



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

P R O V I M E N T O N° 165/2010-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74, III e 75 da Lei Complementar nº 17/97 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO a solicitação de providências no sentido de limitar o número de integrantes nas comissões de correição contida no Processo Administrativo nº 2009/001511-CGJ/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento para composição das comissões de correição da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Apoio à Correição - SAC,

R E S O L V E:

I - **DETERMINAR** que as comissões de correição instituídas pela Corregedoria Geral de Justiça sejam compostas por 01 (um) desembargador, presidente da comissão, por 01 (um) juiz corregedor auxiliar e/ou 01 (um) juiz de direito, e por 02 (dois) servidores, os quais exercerão as atribuições de secretário e auxiliar;

II - **AUTORIZAR** composição diversa em caso de comprovada necessidade, de acordo com a demanda da comarca;

III - **DETERMINAR** como procedimento padrão para realização dos serviços correicionais a utilização do Sistema de Apoio à Correição - SAC, autorizando-se, em caráter excepcional, a utilização de procedimento diverso.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora Geral de Justiça, Manaus, 18 de fevereiro de 2010.


Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**
Corregedora Geral de Justiça